



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.770, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Excepciona prazo para a entrega da Declaração de Bens e Renda.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Receita Federal prorrogou o prazo de entrega da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) por 60 dias, ou seja, até 30 de junho de 2020;

DECRETA

Art. 1º Excepcionalmente neste ano de 2020, a Declaração anual de bens e rendas de que trata o Decreto Executivo nº 3.296, de 15 de Março de 2018, deverá ser apresentada ao Setor de Pessoal do Município de Nova Ramada, até 31 de julho de 2020, de preferencia por correio eletrônico para o e-mail oficial do setor de pessoal setordepessoal@novaramada.rs.gov.br.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Executivo nº 3.296, de 15 de março de 2018, que não foram referidas neste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, em 03 de abril de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro– Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br